

## EDITAL Nº 56/2019 - STDARH - FCA - ABERTURA DE INSCRIÇÕES

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 162-2019-Runesp de 04/12/2019, publicado em 05/12/2019 e com base na Resolução Unesp nº 58/2018 e alterações posteriores, e Portaria Unesp nº 404/2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 2 (dois) **PROFESSORES SUBSTITUTOS**, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Agronomia/Engenharia Florestal, subárea de conhecimento Melhoramento Vegetal, e no conjunto de disciplinas: Melhoramento Vegetal; Métodos de Melhoramento de Plantas; Melhoramento de Espécies Florestais, junto ao Departamento de Produção e Melhoramento Vegetal da Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

### 1. REMUNERAÇÃO

**1.1.** O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.303,16, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

### 2. INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições serão recebidas no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá:

I - Preencher o formulário eletrônico no período das 00:00 horas de 09/12/2019 às 16:00 horas de 14/01/2020.

II - Emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa prevista no edital até 1 (um) dia útil após o término do prazo previsto no item 2.1-I.

2.1.1. Os boletos estarão disponíveis para pagamento em até dois dias úteis após a data da inscrição (item 2.1-I). Já os boletos gerados no último dia previsto no item 2.1-I, deverão ser pagos, impreterivelmente, no dia útil seguinte.

**2.2.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 2 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

### 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1.** Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre em Engenharia Agronômica e/ou áreas afins obtido em curso de pós-graduação relacionado ao conjunto de disciplinas objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra o conjunto de disciplinas objeto do concurso.

**3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

**3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

**3.1.2.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

**3.1.3.** Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

**3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação, deverá comprovar ser portador de visto permanente ou de cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

#### **4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO**

**4.1.** Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído ou via postal SEDEX, até o último dia do prazo previsto no item 2.1.1, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu:

OBS: No caso de apresentação pessoalmente ou por procurador, a documentação deverá ser entregue no período de 09/12/2019 a 18/12/2019, e de 06/01/2020 a 15/01/2020, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados.

**4.1.1.** formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso:

**4.1.2.** cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação, e, no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e, na falta desta, o passaporte;

**4.1.3.** comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou cópia da ata de defesa da dissertação, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação (quando for o caso);

**4.1.4.** comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, por meio de boleto bancário, no valor de R\$ 98,00 (noventa e oito reais);

**4.1.5.** *Curriculum Lattes* documentado das atividades realizadas, impresso em 4 (quatro) vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.2.** No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação prevista nos itens 4.1.1 a 4.1.5, deverá ser apresentada procuração específica (dispensando o reconhecimento de firma em cartório), juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.

**4.3.** A remessa da documentação em envelope lacrado, deverá ser dirigida para a Seção Técnica de Comunicações no endereço Avenida Universitária, 3780, Altos do Paraíso, CEP: 18610-034, Botucatu-SP, sendo considerada a data da postagem. O envelope deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas: Melhoria Vegetal; Métodos de Melhoria de Plantas; Melhoria de Espécies Florestais, Edital nº 56/2019-STDARH-FCA.

Nome: \_\_\_\_\_

RG/Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

Endereço: Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu - Seção Técnica de Comunicações - Avenida Universitária, 3780, Altos do Paraíso, Botucatu-SP

CEP: 18610-034

**4.4.** A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

## **5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI Nº 12.782/2007**

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino, pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino, pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 2 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

**5.4.** O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações da FCA, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00. Após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH.

**5.5.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 11/12/2019, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias, contando a data de divulgação.

## **6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

**6.1.** Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no site da Unidade, o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no Edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

**6.1.1.** Será publicada, no Diário Oficial do Estado-DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente Edital.

**6.1.2.** O candidato poderá requerer no endereço eletrônico: [rh.fca@unesp.br](mailto:rh.fca@unesp.br), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

## 7. COMISSÃO EXAMINADORA

**7.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

**7.2.** A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino, e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

**7.3.** A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

**7.4.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da Universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao Edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

**7.5.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

**7.6.** Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

**7.6.1.** A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

**7.6.2.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

**7.6.3.** Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar *ex officio*, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

**7.7.** Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

- a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição *ex officio*;
- b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
- c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

**7.8.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser protocolada na Seção Técnica de Comunicações da FCA dentro do prazo previsto no item 7.5, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados.

## 8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

**8.1.** O concurso de provas e títulos constará de três fases:

I - Prova escrita: de caráter classificatório, versará sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos, no momento da aplicação da prova, elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, e terá a duração máxima de 2 horas.

II - Prova didática: de caráter classificatório, constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos, sobre tema a ser sorteado de uma lista de pontos elaborada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso, com 24 horas de antecedência. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos, que poderão utilizar material e elementos para a orientação e ilustração da aula, bem como computador e projetor multimídia (equipamentos da Faculdade de Ciências Agrônomicas). Havendo mais de três candidatos inscritos, a Comissão poderá dividi-los em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática. Visando preservar a equidade de direitos entre os candidatos, todo material a ser utilizado nas aulas deverá ser entregue à Comissão Examinadora, no dia e antes do início das provas didáticas. O candidato será desclassificado da prova didática se não atingir ou se ultrapassar o tempo acima mencionado.

III – Prova de Títulos (Análise de *Curriculum Lattes* documentado): de caráter classificatório, consiste na análise do *Curriculum Lattes* em que serão analisadas as atividades de formação, didáticas e científicas, dos últimos 5 anos, com maior relevância para as atividades relacionadas com a disciplina do concurso.

a) A documentação referente à via do *Curriculum Lattes* documentado, conforme venha a ser estabelecido no Edital, deverá ser organizada respeitando a ordem dos critérios de pontuação da prova de títulos (item 9.5.2).

**8.2.** As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

OBS: Os candidatos serão convocados para as provas por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado, e divulgado no link do concurso.

**8.3.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate são definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela Unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

**8.3.1.** Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

**8.3.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

**8.3.3.** A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos na Portaria da Unidade e previamente divulgados no Edital do concurso.

**8.3.4.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

**8.3.5.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

## **9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - Portaria D.DTA-FCA-88/2018**

**9.1.** Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas que terão os seguintes pesos:

I - Escrita - peso 1

II - Didática - peso 2

III - Títulos (Análise de *Curriculum Lattes*) - peso 1

**9.2.** Para fins de atribuição das notas relativas às provas, deverão ser observados os seguintes critérios correspondendo, cada um deles, à seguinte pontuação:

**9.3.** Prova Escrita:

- Organização e coerência - 2,0
- Conhecimento, abrangência e atualidade do assunto - 4,0
- Análise crítica do assunto - 3,0
- Conclusão - 1,0

**9.4.** Prova Didática:

- Planejamento e organização - 2,5
- Conhecimento do assunto, abrangência e atualidade dos conteúdos - 2,5
- Capacidade de exposição e síntese - 2,5
- Domínio de recursos audiovisuais - 2,5

**9.5.** Prova de Títulos (análise de *Curriculum Lattes*)

**9.5.1** A nota da prova de títulos será obtida pela fórmula:

$$NPT = PF \times 0,25 + PE \times 0,45 + PAP \times 0,2 + PAE \times 0,1$$

Onde:

NPT = Nota da prova de títulos

PF = Pontuação da Formação

PE = Pontuação do Ensino

PAP = Pontuação das Atividades de Pesquisa

PAE = Pontuação das Atividades de Extensão

**9.5.2.** Para fins de atribuição de nota à prova de títulos serão adotados os seguintes critérios de pontuação:

I – FORMAÇÃO (Total 25%)

1 - Títulos

- Título de Mestre - 1,5
  - Título de Doutor - 3,0
  - Título de Livre-docente - 3,0
- 2 - Pós-Doutoramento (máximo 2,5)
- No exterior (concluído) - 2,5
  - No país (concluído) - 2,0
  - No exterior (em andamento) - 1,5
  - No país (em andamento) - 1,0

II – ENSINO (Total 45%)

1. HORAS/AULA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA OBJETO DO CONCURSO (máximo 5,0):

1.1 – Graduação:

hora/aula - nota

0 - 0

1 a 30 - 1,0

31 a 120 - 2,0

121 a 480 - 3,0

481 a 1200 - 4,0

> 1201 - 5,0

1.2 – Pós-Graduação:

hora/aula - nota

0 - 0

1 a 25 - 0,25

26 a 50 - 0,5

51 a 100 - 1,0

101 a 250 - 1,5

> 250 - 2,0

2. ORIENTAÇÃO DE ESTUDANTES (máximo 2,5):

2.1. Graduação

2.1.1. Orientação de Iniciação científica - 0,5/estudante/ano

2.1.2. Orientação de monografia obrigatória (TCC) - 0,4/monografia

2.1.3. Orientação acadêmica de estudantes - 0,1/estudante/semestre

2.1.4. Orientação em estágio curricular supervisionado - 0,4/estudante/ano

2.2. Pós-Doutorado

2.2.1. Pós-Doutorado - 1,0/estudante

3. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS EXAMINADORAS (máximo 1,5)

3.1. Monografias - 0,2/banca

3.2. Monitorias - 0,1/banca

3.3. Participação em Bancas de Mestrado (membro titular) - 0,25/banca

3.4. Participação em Bancas de Doutorado (membro titular) - 0,50/banca

4. TEXTOS OU CADERNOS DIDÁTICOS PUBLICADOS (máximo 0,3)

4.1. Impressas - 0,05/texto

4.2. Eletrônicas - 0,05/texto

5. PARECERISTA DE PROJETOS DE PESQUISA E TCC (máximo 0,7)

5.1. Projeto de pesquisa (I.C.) - 0,1/projeto

5.2. Projeto de TCC/monografia - 0,1/projeto

III – ATIVIDADES DE PESQUISA (Total 20%)

1. ARTIGOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS CIENTÍFICOS COM CORPO EDITORIAL (máximo 7,0):

1.1. Publicados, considerando QUALIS da Área de Ciências Agrárias I:

A1 - 1,0/artigo

A2 - 0,85/artigo

B1 - 0,70/artigo

B2 - 0,55/artigo

B3 - 0,40/artigo

B4 - 0,25/artigo

B5/C - 0,1/artigo

2. PUBLICAÇÕES, TRADUÇÕES, CAPÍTULOS DE LIVROS E EDITORAÇÕES DE LIVROS E ANAIS (máximo 3,0):

2.1. Publicação na íntegra (máximo 1,0) - 1,0/livro

2.2. Editoração (máximo 0,75) - 0,75/livros-aneis

2.3. Tradução (máximo 0,75) - 0,75/livro

2.4. Capítulos (máximo 0,5) - 0,25/capítulo

IV - ATIVIDADES DE EXTENSÃO (Total 10%)

1. ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS (máximo 7,0):

1.1. Coordenador:

1.1.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 1,5/evento

1.1.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,5) - 0,75/evento

1.1.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 1,0) - 0,25/evento

1.2. Membro da Comissão Organizadora:

1.2.1. Congressos, simpósios (máximo 1,5) - 0,5/evento

1.2.2. Encontros, seminários, colóquios, dias de campo e workshops (máximo 1,0) - 0,25/evento

1.2.3. Mesa redonda, conferências, oficinas (máximo 0,5) - 0,1/evento

2. PROJETOS DE EXTENSÃO (máximo 3,0):

2.1. Coordenador (máximo 2,0) - 1,0/projeto

2.2. Membro (máximo 1,0) - 0,2/projeto

## 10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**10.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete), atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Examinadora.

**10.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

**10.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- melhor média na Prova Didática;
- melhor pontuação na Prova de Títulos;
- maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

**11.2.** O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

**11.3.** A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

**11.4.** Os recursos terão a forma escrita e deverão ser protocolados na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Ciências Agrônomicas do Câmpus de Botucatu, das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados.

**11.5.** Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

## 12. CONTRATAÇÃO

**12.1.** A contratação somente se efetivará após a homologação do resultado final do concurso público, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

**12.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no Edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no Edital.

**12.3.** O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

**12.4.** Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

**12.5.** Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral.

**12.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

**12.7.** Não registrar antecedentes criminais.

**12.8.** O candidato deverá observar o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1.093/2009 e suas alterações.



### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
- 13.2.** A Congregação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.
- 13.3.** O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.
- 13.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.
- 13.5.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação do resultado final do concurso público até o final do ano letivo.
- 13.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.
- 13.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.
- 13.8.** O *Curriculum Lattes* documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
- 13.9.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.
- 13.10.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
- 13.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 13.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.
- 13.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
- 13.14.** Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.
- (Processo nº 1325/2019-FCA-CB)  
Botucatu, 05 de dezembro de 2019.

Carlos Frederico Wilcken  
Diretor

### PROGRAMA

1. Objetivos do melhoramento de plantas.
2. Centro de origem, centros de diversidade genética, evolução e variabilidade genética de plantas cultivadas e espécies afins; Coleta, manutenção e utilização de recursos genéticos vegetais; bancos de germoplasma.
3. Sistemas reprodutivos das plantas cultivadas: processo sexuado e assexuado de reprodução e métodos de melhoramento; sistemas de controle da polinização. Tipos sexuais em vegetais e controle genético; macho-esterilidade e incompatibilidade genética em vegetais.

4. Estrutura genética de populações de plantas e implicações nos métodos de seleção: estrutura de populações autógamas e teoria da linha pura de Johansen; estrutura de populações alógamas e equilíbrio de Hardy-Weinberg; estrutura genética de populações com propagação vegetativa.
5. Herança quantitativa: herança poligênica; características qualitativas e quantitativas; teoria dos fatores múltiplos e ação gênica; epistasia; participação do genótipo e do ambiente na variação contínua; componentes da variância genética, da variância fenotípica, coeficiente de herdabilidade e ganho genético, estimação e utilização no melhoramento de plantas.
6. Melhoramento de plantas autógamas: consequências genéticas da hibridação e autofecundação; seleção em plantas autógamas; métodos: seleção massal, seleção Individual com teste de progênies, genealógico, da população, "single seed descent" e retrocruzamento.
7. Melhoramento de plantas alógamas: conceito de seleção recorrente; métodos: seleção massal; seleção entre e dentro de progênies de meios irmãos, seleção entre e dentro de progênies de irmãos germanos e seleção entre e dentro de progênies auto fecundadas; seleção recorrente recíproca.
8. Endogamia e heterose: conceitos; hipóteses explicativas; cruzamento entre duas populações.
9. Utilização de híbridos em plantas superiores: tipos de híbridos; métodos de obtenção de linhagens; capacidade geral e específica de combinação; métodos de obtenção de híbridos.
10. Melhoramento de plantas de propagação vegetativa.
11. Utilização de poliplóides no melhoramento vegetal.
12. Resistência de plantas à doenças: conceitos, variabilidade de agentes fitopatogênicos; herança da resistência e métodos de melhoramento.
13. Introdução ao melhoramento de espécies arbóreas florestais: histórico; conceitos gerais; importância no Brasil e no mundo; objetivos; resultados e perspectivas.
14. Conservação dos recursos genéticos de espécies arbóreas florestais: variabilidade natural de populações; diversidade e dispersão de espécies nativas e introduzidas; coleta e utilização; conservação in situ; conservação ex-situ (banco de germoplasmas, plantios para conservação); avaliação e utilização de germoplasma.
15. Seleção intrapopulacional: seleção de árvores superiores; competição intrapopulacional; critérios e índices de seleção; identificação e escolha; procedimentos de campo.
16. Estimação de parâmetros genéticos em espécies florestais e utilização nos programas de melhoramento: testes de progênies de meios irmãos; teste de progênies de irmão germanos; interações genótipos x ambientes; correlações entre idades juvenis e adultas e entre características.
17. Melhoramento de Eucalyptus: origem, domesticação, classificação e taxonomia; sistema reprodutivo; variação genética inter e intra específica; objetivos do melhoramento; métodos de melhoramento; métodos de recombinação de árvores superiores; resultados obtidos em perspectivas futuras.
18. Melhoramento de Pinus: origem, domesticação, classificação e taxonomia; sistema reprodutivo; variação genética inter e intra específica; objetivos do melhoramento; métodos de melhoramento; métodos de recombinação de árvores superiores; resultados obtidos em perspectivas futuras.
19. Melhoramento de espécies nativas: Seringueira e Araucária.
20. Hibridação em espécies florestais: conceituação: heterose, heterobeltiose, heterose no sentido amplo, capacidade geral de combinação e capacidade específica de combinação; Híbridos: híbridos interespecíficos, híbridos interpopulacionais, híbridos intrapopulacionais; Utilização prática.
21. Melhoramento de espécies florestais para resistência a pragas e doenças.
22. Técnicas moleculares na conservação genética e no melhoramento de espécies florestais: Marcadores: Isoenzimas, RAPD, RFLP e outras; Implicações práticas.
23. Biotecnologia no melhoramento de espécies arbóreas florestais: culturas de tecidos e órgãos; plantas transgênicas; utilização e perspectivas.

**BIBLIOGRAFIA**

BORÉM, A. Melhoramento de espécies cultivadas. Viçosa-MG, Universidade Federal de Viçosa, 2005. 969p

BORÉM, A. Melhoramento de plantas. Viçosa-MG, Universidade Federal de Viçosa, 1999. 547p

DESTRO, D., R. Montalván (Org). Melhoramento genético de plantas. Londrina-PR, Universidade Estadual de Londrina, 1999. 818p

FERREIRA, P.V. Melhoramento de plantas. Maceió-AL, Universidade Federal de Alagoas, 2006. 651p

RONZELLI, P.Jr. Melhoramento genético de plantas, Curitiba-PR, Universidade Federal do Paraná, 1996. 219p

CRUZ, C. D. Princípios de Genética Quantitativa. Editora da UFV, 394p. 2005.

ELDRIDGE, K. et al. Eucalypt Domestication and breeding. Clarendon Press. Oxford. 288p. 1994.

WRIGHT, J. W. Introduction to forest genetics. Academic Press. New York, 463p. 1976.

ZOBEL, B. e TALBERT, J. Applied Forest Tree Improvement. John Wiley & Sons, N. York. 505p. 1984.

PATERNIANI, E. Melhoramento e Produção de Milho no Brasil. Piracicaba. ESALQ. Marprint, 650p. 1978.

RAMALHO, N. ET al. Genética na Agropecuária. Editora Globo S. A., 5ª Edição, 565p. 2012.

VENKOVSKY, R. e BARRIGA, D. Genética Biométrica no Fitomelhoramento. Sociedade Brasileira de Genética, Ribeirão Preto, 496p. 1992.

ALLARD, R. W. Principios do melhoramento genético de plantas. Tradução: Blumenshein, A. et. Al. Ed. Edgar Bucher, São Paulo, 381p 1960.

JENSEN, N. F. Plant Breeding Methodology. John Willey & Sons. Inc. N. York, 676p. 1988.

Publicado no D.O.E. de 06/12/2019, páginas 342 e 343, Executivo-Seção I.